

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA

Senhor Diretor,

Devido a necessidade de atender à demanda institucional n.º 76431/2026, referente à aquisição de **04 toners compatíveis** para uso na sala Pró-Aluno, do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo / IOUSP, com valor estimado em **R\$ 526,92** (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), solicito a V.Sa.:

- I. autorização para abertura de processo; e
- II. autorização para início da fase preparatória da dispensa licitação.

Cristina de Matos Martins
Divisão Financeira

Diante do exposto, autorizo a abertura de processo e o INÍCIO da FASE PREPARATÓRIA para a DISPENSA ELETRÔNICA na modalidade **COM DISPUTA**, com base no artigo 1º, Inciso I, alínea “a” da Portaria GR 8.321/2024 (Delegação de Competência).

Prof. Dr. Eduardo Siegle
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5YY1-ARVU-WH4D-19D5 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5YY1-ARVU-WH4D-19D5>

Eduardo Siegle

Nº USP: 5552753

Data: 09/03/2026 15:17

Perfil assinante:: Diretor

Cristina de Matos Martins

Nº USP: 2514302

Data: 09/03/2026 10:34

Justificativa para Dispensa de Licitação

Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites legais estabelecidos, justificamos a aquisição de **Toner COMPATÍVEL**.

Trata-se de uma compra **único e pontual**, A sala pró-aluno representa um espaço fundamental para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes de graduação, oferecendo recursos essenciais para o apoio e a complementação de seus estudos. Nesse contexto, a possibilidade de imprimir materiais didáticos e realizar solicitações a docentes e ao departamento de graduação emerge como uma funcionalidade de extrema utilidade, permitindo o acesso facilitado a informações relevantes e a agilização de processos acadêmicos, impactando positivamente a experiência de aprendizado dos alunos.

Além disso, o valor da contratação **está dentro do limite legal**, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação direta se mostra **justificada e alinhada** aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando a continuidade das operações sem comprometer a legalidade do processo.



Documento assinado digitalmente
MAXIMIANO GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 15:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 34/2025, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 2024.1.73.21.6

Portaria nº 34/2025 IOUSP

O **VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do **Instituto Oceanográfico**.

I - Agente de Contratação e Pregoeiros:

Alexandre Duarte de Carvalho — Nº USP 3610740

Ayrton Carrieri Pasquini — Nº USP 7348672

Luciano Pereira de Souza — Nº USP 3579912

Marco Antônio Tritapepe — Nº USP 2518046

Marco Antônio Rodrigues — Nº USP 2508761

Maximiano Goncalves de Oliveira — Nº USP 2469466

Nilson Victorino — Nº USP 4974428

Victor Santos de Souza — Nº USP 15728382

II - Equipe de Apoio:

Cristina de Matos Martins – Nº USP 2514302

Flávio Alves — Nº USP 2771255

Humberto Aparecido Silva — Nº USP 2473502

Manoel dos Santos Cruz — Nº USP 2513131

Leandro Martins — Nº USP 2803451

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos

9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá a Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 12 do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação na hipótese prevista no artigo 82, § 22, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 72 do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 72, § 12, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria 31/2024 de 30/08/2024.

Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, 1º de setembro de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Siegle
Vice-Diretor em Exercício

USP - Universidade de São Paulo
Documento da Demanda de Compra Nº 76431 - Ano 2026

Unidade Despesa: 21 - Instituto Oceanográfico
Centro Gerencial: \DIRETORIA\INFORMÁTICA ((COMISSÃO DE INFORMÁTICA))
Contratação PNCP: 102119-10/2026
DFD PNCP: 102119-365/2026
Valor Total Estimado: Há itens com Preço Unitário não informado!
Requisitante: 5085641 - Eder Sanchez Corrêa (edersc@usp.br)
Telefone: (0xx11)3091-8962 - ramal USP: 918962, (0xx11)3091-6563
Endereço de Entrega: Setor de Protocolo do IOUSP - Praça do Oceanográfico, 191 - Cidade Universitária - São paulo/SP | Edifício central do IOUSP - Setor de Protocolo - Sala: 18A
Finalidade: Compra do toner compatível para a impressora da sala Pró-Aluno.
Data de Cadastro: 04/03/2026 14:01
Última Alteração: 06/03/2026 13:29

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	8695	482412	9003568	5363772	601893	4	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
0,0000	102119-2026/70-365						33903060	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

INFORMATICA / SUPRIMENTOS DE INFORMATICA / CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MARCA: SAMSUNG
- REFERENCIA: CODIGO DE REFERENCIA MLT-D111L
- SERIE: UTILIZADO PARA SERIE XPRESS M2020, XPRESS M2070
- COR: NA COR PRETA
- COMPONENTES: FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS
- RENDIMENTO: COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 1.800 PAGINAS
- NORMA: ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11
- VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
- IDENTIFICA FORNECEDOR: COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Complemento:

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A sala Pró-aluno representa um espaço fundamental para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes de graduação, oferecendo recursos essenciais para o apoio e a complementação de seus estudos. Nesse contexto, a possibilidade de imprimir materiais didáticos e realizar solicitações a docentes e ao departamento de graduação emerge como uma funcionalidade de extrema utilidade, permitindo o acesso facilitado a informações relevantes e a agilização de processos acadêmicos, impactando positivamente a experiência de aprendizado dos alunos. Devido a esta demanda temos a necessidade de reposição de toner compatível da impressora existente - Samsung Xpress M2020.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Cartucho de toner compatível com o modelo Samsung preto MLT-D111L. (marca e modelo de referência), para utilização dos alunos na sala pró-aluno, visando atender as necessidades de entrega de trabalhos acadêmicos.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram analisadas três alternativas para manutenção da funcionalidade de impressão para os usuários frequentadores da sala Pró-Aluno: a aquisição de uma nova impressora de rede, no valor de R\$ 1.397,25; a aquisição de toner original, no valor de R\$ 584,94; e a aquisição de toner compatível, no valor médio de R\$ 128,68. Após análise técnica e econômica, constatou-se que a impressora em uso não apresenta qualquer defeito além da ausência de toner, estando plenamente funcional. Diante disso, a opção mais vantajosa para a Administração é a aquisição de toner compatível, por ser a alternativa de menor custo e adequada à legislação vigente, considerando que o equipamento já se encontra fora do período de garantia. Essa solução atende plenamente à necessidade identificada, mantendo a funcionalidade do equipamento existente, promovendo a economicidade e evitando gastos desnecessários com a substituição do bem.

Vide anexo para o elemento III.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Devido já termos um histórico mapeado o ideal é a aquisição de 4 unidades e caso haja necessidade realizar uma compra adicional.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Devido já termos um histórico mapeado dos últimos anos o ideal é a aquisição de 4 unidades e caso haja necessidade realizar uma compra adicional.

No ano de 2025 observamos o consumo de 2 toners por semestre sendo assim temos um calculo:

Mecsupri 139,00x4=556,00 + frete grátis - total 556,00
Magalu 115,90 x4 = 463,60 + frete grátis - total 463,60
Inkvale 139,90 x4 = 559,60 + 31,51 (frete) = total 591,11
Printtoner 119,90 x4 = 479,60 + 17,38 (frete) = total 496,98

Valor médio para os 4 cartuchos compatíveis estimado em: 526,92.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimo um total para esta aquisição de toner um valor próximo de R\$ 526,92 levando em conta as cotações on-line que realizei aqui apresentadas e as variações no momento da compra e as 4 unidades solicitadas, e no calculo descrito no Item V deste documento. No último anos letivo observamos um aumento na utilização da sala e nos recursos de impressão passando a consumir 2 toners de alta capacidade de impressão a cada semestre.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não há a necessidade de parcelamento da compra em lotes.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há a necessidade de contratações correlatas.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

Demanda prevista pela UASG sob o número 102119-70/2026-365.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição completa das 04 (quatro) unidades prevista para um ano de suprimento evitamos que todo o trâmite administrativo para a compra se repita mitigando os retrabalhos de todo o departamento financeiro, de informática e contabilidade, proporcionando menor custo com frete para entrega e fornecendo assim continuamente um serviço aos alunos e equipamento operacional ao uso por um tempo maior.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Neste cenário de compra de toner não vejo necessidade de providência antecipadas, a troca de toner é um procedimento simples e intuitivo neste equipamento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

No caso específico dos cartuchos de tinta e toner, a prática de encaminhá-los para as lojas parceiras do fabricante com pontos de coleta será mantida e reforçada, garantindo a sua correta destinação e reciclagem.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente momento, a aquisição de toners compatíveis para as impressoras existentes apresenta-se como a solução mais vantajosa para a administração. Os equipamentos atuais encontram-se em pleno funcionamento, sem apresentar falhas que comprometam sua operacionalidade. Adicionalmente, o custo de aquisição dos toners é significativamente inferior ao investimento necessário para a compra de novas impressoras, representando uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis e garantindo a continuidade das atividades de impressão.

03/03/2026, 16:56

Magazine Luiza | Pra você é Magalu!

magalu



Buscar no Magalu



Entregar em SAO PAULO, SP - 05508-120



★ 0 (novo)

Toner Compatível D111 1.8k Mlt-d111l M2020 M2070 M2020w - Digital Qualy

Vendido por Digitaltececm e entregue por Magalu

R\$ 115,90

5% OFF no PIX

R\$ 99,09 no Pix

ou R\$ 104,31 em 2x de R\$ 52,16 sem juros

R\$ 2 OFF DIGI2026

Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 31 de dez.

Ver opções de pagamento >

Frete para SAO PAULO, SP - 05508-120

alterar

Frete grátis em Digitaltececm Adicione este produto à sacola e aproveite!



Receba até terça-feira, 10 de março Para pagamentos confirmados hoje

Grátis

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja



Digitaltececm

Lojista Magalu desde 2023

Fale com lojista

+ Seguir

Ruim

Ótimo Página 3 de 21

03/03/2026, 16:56


Magazine Luiza | Pra você é Magalu!


+10mil
Produtos vendidos


Entrega
No prazo


Atendimento
Responde rápido

[Ver mais sobre a loja](#)

 **Magalu garante** a sua compra, do pedido à entrega. [>](#)

 **Devolução Gratuita** em até 7 dias depois de receber o produto. [>](#)

[Denunciar Anúncio](#) [>](#)

Descrição e ficha técnica

Código dc3efdah1e

Toner Compatível D111L / D111 Preto Compatível com os modelos Laserjet: M2020, M2020W, M2020FW, SLM2020W, M2070, M2070F, M2070W,

Explore e aproveite

Patrocinados

 Full



Garrafa de Tinta Epson
EcoTank T544 Preta
Original Refil

4.9  (385)

3% OFF

R\$44,62 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Refil de Tinta Epson
EcoTank T544S20-4P

4.9  (424)

10% OFF

R\$175,49 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson
EcoTank T544 Ciano
Original Refil

4.6  (15)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba amanhã](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson
EcoTank T504 Amarelo
Original Refil

4.9  (385)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson
EcoTank T504 Ciano Ref

4.9  (385)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba amanhã](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação



Toner Compatível D111 1.8k Mlt-d111l M2020 M2070 M2020w

R\$115,90 no PIX









Melhor antivírus para notebook: proteja seu PC e navegue tranquilo com o Magalu

Aprenda a escolher o melhor antivírus pra notebook pra fugir de vírus e deixar os arquivos protegidos e sua navegação bem mais tranquila



Melhor notebook pra jogar: encontre o seu ideal

Descubra o que um notebook gamer precisa ter pra rodar seus jogos favoritos sem travar, com aquele desempenho que não te deixa na mão bem no meio da partida!



Qual notebook comprar? Dicas pra escolher o modelo ideal pra você

Vem comigo descobrir como escolher o notebook ideal entendendo o que cada detalhe faz e sem se perder no meio de tantas opções.



Como transferir fotos do celular para o notebook? Veja todas as formas

Aprenda a passar suas fotos do celular para o computador de forma rápida e fácil, seja por cabo, nuvem ou aplicativos

Links relacionados: [Toner Compatível D111 1,8k](#) / [Toner Compatível](#) / [Toner D111 1,8k](#) / [Toner D111](#) / [Toner 1,8k](#)

Mais informações ^

[Blog da Lu](#)

[Nossas lojas](#)

[Tenha sua loja](#)

[Regulamento](#)

[Acessibilidade](#)

[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

[Compre pelo chat](#)

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [informática](#) > [Cartucho, Toner e Tinta](#) > [Toner](#) > [Toner Compatível D111 1,8k Mit-d111l M2020 M2070 M2020w - Digital Quality](#)



Telefone: (41) 98721-8539 Whatsapp: (41) 98721-8539

(<https://www.inkvale.com.br/>)



(<https://www.inkvale.com.br/index>)



Digite o que você procura

(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)

COMPRA 100% SEGURA

DEVOLUÇÃO GRÁTIS

EM ATÉ 7 DIAS APÓS O RECEBIMENTO | CONFERIR CONDIÇÕES

	MAIS DE 10 MIL PEDIDOS ENTREGUES POR ANO	3X SEM JUROS	5% NO PIX	ENTREGAMOS EM TODO BRASIL	ENVIO IMEDIATO	SITE PROTEGIDO	CERTIFICADO SSL
--	--	--------------	-----------	---------------------------	----------------	----------------	-----------------

[Início](#) (<https://www.inkvale.com.br/>) / [CARTUCHOS DE TONER](#) (<https://www.inkvale.com.br/cartuchos-de-toner>) / [SAMSUNG](#) (<https://www.inkvale.com.br/toner-samsung>)

[Samsung](https://www.inkvale.com.br/marca/samsung.html) (<https://www.inkvale.com.br/marca/samsung.html>)



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Cartucho%20De%20Toner%20Impressora%20Samsung%20111L%201.8k%20Preto%20Mlt-D111L%20http%3A%2F%2Fwww.inkvale.com.br/produto/cartucho-de-toner-samsung-111l-18k-preto-mlt-d111l>)

Cartucho De Toner Impressora Samsung 111L 1.8k Preto Mlt-D111L

PRODUTO DISPONÍVEL

SKU: TONER-D111



~~de R\$ 139,90~~

por R\$ 119,90

até 12x de R\$ 12,28

R\$ 115,10 via Pix: [\(https://www.inkvale.com.br/\)](https://www.inkvale.com.br/)

4 + -

COMPRAR [HTTPS://WWW.INKVALE.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/236062296](https://www.inkvale.com.br/carrinho/produto/236062296)
[\(https://www.inkvale.com.br/carrinho/index\)](https://www.inkvale.com.br/carrinho/index)



[HTTPS://WWW.INKVALE.COM.BR/CONTA/INDEX](https://www.inkvale.com.br/conta/index) Parcelas



1x de R\$ 119,90 sem juros	7x de R\$ 19,99
2x de R\$ 65,73	8x de R\$ 17,61
3x de R\$ 44,45	9x de R\$ 15,95
4x de R\$ 33,60	10x de R\$ 14,47
5x de R\$ 27,41	11x de R\$ 13,23
6x de R\$ 22,96	12x de R\$ 12,28

R\$ 115,10

O boleto será gerado após a finalização de sua compra. **R\$ 119,90**

CALCULAR FRETE E PRAZO:

05508-120

OK

R\$ 31,51	5 dias úteis	Loggi - Express
R\$ 33,71	4 dias úteis	Buslog - Rodoviário
R\$ 39,15	8 dias úteis	Correios PAC
R\$ 41,06	5 dias úteis	Jadlog - .Com
R\$ 62,05	4 dias úteis	Correios SEDEX

Cartucho De Toner Impressora Samsung 111L 1.8k Preto Mlt-D111L

Cor PretoBlack Original

Indicado para uso nas seguintes impressoras

Xpress SLM2020W M2020 M2020FW SLM2070W M2070 M2070W M2070FW M2020W M2020W

Com qualidade de impressão seus documentos diários terão resultado profissional

Rendimento excelente de aproximadamente 1800 páginas dependendo do conteúdo impresso
Informações Legais

Marcas e Modelos são citados apenas para melhor compreensão dos clientes e como referência técnica para utilização correta dos produtos Decorre de necessidade legal além de ser previsto em lei que não pode haver impedimento para tal conforme o Art 31 do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 807890 e Art 132 inciso II da Lei da Propriedade Industrial nº 927996 que são leis federais e seguem transcritos tais dispositivos

Art 31 do CDC Lei nº 807890 A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas claras precisas ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características qualidade quantidade composição preço garantia prazos de validade e origem entre outros dados bem como sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores

Art 132 inciso II da LPI nº 927996 O titular da marca não poderá II impedir que fabricantes de acessórios

utilizem a marca para indicar a destinação do produto desde que obedecidas às práticas leais de concorrência

(<https://www.inkvale.com.br/>)

The brands cited in the ad belong to their respective manufacturers. Only those mentioned as references for the correct use of the product as Article 31 of the Act 8078 of 11/09/1990

(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)

Rendimento médio informado conforme Norma ISO/IEC 19752

Imagens meramente ilustrativas

(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)

Oferecemos cartuchos de impressora originais e autênticos em nosso site, garantindo qualidade, compatibilidade e sustentabilidade. Escolher nossos produtos assegura desempenho consistente e benefícios ambientais. A originalidade é fundamental em nossa busca pela excelência.

PRODUTOS RELACIONADOS





(<https://www.inkvale.com.br/toner-samsung-d101s>)

▼ 14% DESCONTO

(<https://www.inkvale.com.br/>)



(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)



(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)



Toner Samsung MLT-D101S 101S ML2165 ML2165W SCX3405W SCX3405FW Original 1.5k
(<https://www.inkvale.com.br/toner-samsung-d101s>)

~~RS 169,90~~ RS 145,90

até 12x de R\$ 14,95



RS 140,06 via Pix



(<https://www.inkvale.com.br/produto/cartucho-de-toner-brother-tn-3472-preto>)

▼ 14% DESCONTO

(<https://www.inkvale.com.br/>)



(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)



(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)



Cartucho de Toner Impressora Brother TN-3472 Preto (<https://www.inkvale.com.br/produto/cartucho-de-toner-brother-tn-3472-preto>)

~~RS 209,90~~ RS 179,90

até 12x de R\$ 18,43



RS 172,70 via Pix



 (<https://www.inkvale.com.br/produto/cartucho-de-toner-hp-17a-cf217a-preto>)

 17% DESCONTO

(<https://www.inkvale.com.br/>)



(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)



(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)



Cartucho de Toner Impressora HP 17a CF217A Preto (<https://www.inkvale.com.br/produto/cartucho-de-toner-hp-17a-cf217a-preto>)

~~RS 119,90~~ RS 99,90

até 12x de R\$ 10,23



RS 95,90 via Pix



(<https://www.inkvale.com.br/cartucho-de-toner-impresora-hp-78a-ce278a-preto>)

▼ 4% DESCONTO

(<https://www.inkvale.com.br/>)



(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)



(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)



Cartucho de Toner Impressora HP 78a CE278A Preto (<https://www.inkvale.com.br/cartucho-de-toner-impresora-hp-78a-ce278a-preto>)

~~RS 125,00~~ RS 119,90

até 12x de R\$ 12,28



RS 115,10 via Pix




(<https://www.inkvale.com.br/>)



[Kodta possas ofertas por e-mail](https://www.inkvale.com.br/carrinho/index) (<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)

DIGITE SEU EMAIL



CADASTRAR

(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)

DEPARTAMENTOS

- [CARTUCHOS DE TINTA \(https://www.inkvale.com.br/cartuchos\)](https://www.inkvale.com.br/cartuchos)
- [CARTUCHOS DE TONER \(https://www.inkvale.com.br/cartuchos-de-toner\)](https://www.inkvale.com.br/cartuchos-de-toner)
- [ESCRITÓRIO E PAPELARIA \(https://www.inkvale.com.br/escritorio-e-papelaria\)](https://www.inkvale.com.br/escritorio-e-papelaria)
- [INSUMOS \(https://www.inkvale.com.br/insumos\)](https://www.inkvale.com.br/insumos)
- [TINTAS \(https://www.inkvale.com.br/tintas\)](https://www.inkvale.com.br/tintas)

INSTITUCIONAL

- [Fale Conosco](#)
- [Política de Privacidade \(https://www.inkvale.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html\)](https://www.inkvale.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
- [Quem somos \(https://www.inkvale.com.br/pagina/quem-somos.html\)](https://www.inkvale.com.br/pagina/quem-somos.html)
- [Frete \(https://www.inkvale.com.br/pagina/frete.html\)](https://www.inkvale.com.br/pagina/frete.html)
- [Formas de Pagamento \(https://www.inkvale.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html\)](https://www.inkvale.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html)
- [Trocas e Devoluções \(https://www.inkvale.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html\)](https://www.inkvale.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html)

CONTATOS

- ☎ Telefone: (41) 987218539 (tel:(41) 987218539)
- 📞 Whatsapp: (41) 987218539 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541987218539>)
- ✉ E-mail: atendimento@inkvale.com.br (mailto:atendimento@inkvale.com.br)
- 📍 Quatro Barras - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

- Horário de Brasília--
- Segunda à sexta: 9h às 18h
- Sábado: 8h às 12h
- Domingos e Feriados: Fechado.

FORMAS DE PAGAMENTO



SELOS DE SEGURANÇA



(<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.inkvale.com.br>)

 FORMAS DE ENVIO



(<https://www.inkvale.com.br/>)

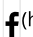


(<https://www.inkvale.com.br/carrinho/index>)



REDES SOCIAIS


(<https://www.inkvale.com.br/conta/index>)

 (<https://facebook.com/inkvale>)

 (<https://instagram.com/InkValeSuprimentos>)

INKVALE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.856.209/0001-80 © Todos os direitos reservados. 2026

Desenvolvimento:  (<https://codeltec.com.br/>)

 (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=inkvale.com.br)



(<https://www.printtoner.com.br/>)



DIGITE O QUE VOCÊ PROCURA



[Cartuchos de Cilindro](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-cilindro) (<https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-cilindro>)

[Cartuchos de Toner](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner) (<https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner>)

[Cartuchos de Tinta](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-tinta) (<https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-tinta>)

[Peças](https://www.printtoner.com.br/pecas) (<https://www.printtoner.com.br/pecas>)

[Refil de Tintas](https://www.printtoner.com.br/tintas) (<https://www.printtoner.com.br/tintas>)



[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?text=TONER%20COMPATIVEL%20COM%20%20SAMSUNG%20MLT-D111L%20%7C%20%201,8K%20http%3A%2F%2Fwww.printtoner.com.br/toner-samsung-mlt-d111l-xpress-m2020-m2020fw-m2070-m2070w-m2070fw-compativel-18k) (<https://api.whatsapp.com/send?text=TONER%20COMPATIVEL%20COM%20%20SAMSUNG%20MLT-D111L%20%7C%20%201,8K%20http%3A%2F%2Fwww.printtoner.com.br/toner-samsung-mlt-d111l-xpress-m2020-m2020fw-m2070-m2070w-m2070fw-compativel-18k>)

[INÍCIO](https://www.printtoner.com.br/) ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/](https://www.printtoner.com.br/)) / [CARTUCHOS DE TONER](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner) ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TONER](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner)) / [SAMSUNG](https://www.printtoner.com.br/samsung) ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/SAMSUNG](https://www.printtoner.com.br/samsung)) /

[COMPATIVEL SAMSUNG](https://www.printtoner.com.br/cartucho-de-toner-samsung) ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHO-DE-TONER-SAMSUNG](https://www.printtoner.com.br/cartucho-de-toner-samsung)) /

TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D111L | 1.8K

CÓDIGO: UK6MK2SXV

MARCA: SAMSUNG ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/MARCA/SAMSUNG.HTML](https://www.printtoner.com.br/marca/samsung.html))

~~RS 119,90~~ - RS 89,90

até 3x de RS 29,96 sem juros

[COMPRAR](https://www.printtoner.com.br/carrinho/produto/36370594/adicionar) ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/36370594/ADICIONAR](https://www.printtoner.com.br/carrinho/produto/36370594/adicionar))

Estoque: Disponível



Parcelas ▾

1x de RS 89,90 sem juros



2x de RS 44,95 sem juros


3x de RS 29,96 sem juros



Parcelas ▾

Página 15 de 21

VISA  ELO  Parcelas ▼

 RS 89,90

Calcule o frete

RS 17,38	3 dias úteis	Correios SEDEX
RS 46,09	7 dias úteis	PAC
RS 46,89	2 dias úteis	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Detalhes

Cartucho de Toner Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111L. Cor: Preto/Black Original. Indicado para uso nas seguintes impressoras: Xpress SL-M2020W M-2020 M-2020FW, SL-M2070W M-2070 M-2070W M-2070FW M2020W M-2020W. Com qualidade de impressão seus documentos diários terão resultado profissional. Rendimento excelente de aproximadamente 1.800 páginas dependendo do conteúdo impresso.

Compatibilidade

Cartucho de Toner Samsung MLT-D111L. . Produto Utilizado nas seguintes impressoras HP Xpress:

Samsung M2020W Xpress (<http://www.creativecopias.com.br/impressora-samsung-m2020w-sl-m2020w-laser-monocromatica-xpress-5969.aspx?p?cbc=1&sk=4990>)

Samsung SL-M2020 Xpress (<http://www.creativecopias.com.br/impressora-samsung-sl-m2020-m2020-monocromatica-laser-xpress-6199.aspx?p?cbc=1&sk=5220>)

Samsung M2070FW Xpress (<http://www.creativecopias.com.br/impressora-samsung-m2070fw-m2070-sl-m2070fw-multifuncional-laser-monocromatica-xpress-5971.aspx?p?cbc=1&sk=4992>)

Samsung M2070W Xpress (<http://www.creativecopias.com.br/impressora-samsung-m2070w-m2070-sl-m2070w-multifuncional-laser-monocromatica-xpress-5970.aspx?p?cbc=1&sk=4991>)

PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://www.printtoner.com.br/toner-samsung-mlt-d111l-d111l-xpress-m2020-m2020fw-m2070-m2070w-m2070fw-original-18k>)
13% DESCONTO



TONER SAMSUNG MLT-D111L | ORIGINAL 1.8K (HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM,BR/TONER-SAMSUNG-MLT-D111L-D111L-XPRESS-M2020-M2020FW-M2070-M2070W-M2070FW-ORIGINAL-18K)

~~RS 620,00~~ RS 540,00
até 3x de RS 180,00 sem juros

(<https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d103l-ml2950-ml2955-scx4705-scx4727-scx4728-scx4729-25k>)
33% DESCONTO



TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D103L | 2.5K ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/TONER-COMPATIVEL-SAMSUNG-MLT-D103L-ML2950-ML2955-SCX4705-SCX4727-SCX4728-SCX4729-25K](https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d103l-ml2950-ml2955-scx4705-scx4727-scx4728-scx4729-25k))

~~RS 120,00~~ RS 79,90
até 3x de RS 26,63 sem juros

(<https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d205-mlt-d205s-ml3310-ml3710-scx4833-3310nd-3710nd-10k>)
20% DESCONTO



TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D205S | 10K ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/TONER-COMPATIVEL-SAMSUNG-MLT-D205-MLT-D205S-ML3310-ML3710-SCX4833-3310ND-3710ND-10K](https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d205-mlt-d205s-ml3310-ml3710-scx4833-3310nd-3710nd-10k))

~~RS 199,00~~ RS 159,90
até 3x de RS 53,30 sem juros

(<https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d116l-d116-116l-sl-m2885fw-sl-m2835dw-sl-m2825nd-m2875fd-3k>)
31% DESCONTO



TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D116L | 3K ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/TONER-COMPATIVEL-SAMSUNG-MLT-D116L-D116-116L-SL-M2885FW-SL-M2835DW-SL-M2825ND-M2875FD-3K](https://www.printtoner.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d116l-d116-116l-sl-m2885fw-sl-m2835dw-sl-m2825nd-m2875fd-3k))

~~RS 130,00~~ RS 89,90
até 3x de RS 29,96 sem juros

f
CATEGORIAS
([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/PRINT-TONER-CARTUCHOS-1545340972230584/](https://www.facebook.com/print-toner-cartuchos-1545340972230584/))

C
CARTUCHOS DE CILINDRO ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-CILINDRO](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-cilindro))

T
CARTUCHOS DE TONER ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TONER](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-toner))
([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TONER](https://www.instagram.com/print_toner_cartuchos/))

T
CARTUCHOS DE TINTA ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TINTA](https://www.printtoner.com.br/cartuchos-de-tinta))



PEÇAS ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/PECAS](https://www.printtoner.com.br/pecas))

REFIL DE TINTAS ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/TINTAS](https://www.printtoner.com.br/tintas))

CONTEÚDO

FALE CONOSCO

COMPRAS SEGURAS ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/PAGINA/COMPRAS-SEGURAS.HTML](https://www.printtoner.com.br/pagina/compras-seguras.html))

POLÍTICA DE VENDA ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/PAGINA/POLITICA-DE-VENDA.HTML](https://www.printtoner.com.br/pagina/politica-de-venda.html))

QUEM SOMOS ([HTTPS://WWW.PRINTTONER.COM.BR/PAGINA/QUEM-SOMOS.HTML](https://www.printtoner.com.br/pagina/quem-somos.html))

CONTATO

TELEFONE: (11) 2658-6630 (TEL:(11) 2658-6630)

WHATSAPP: (11) 96588-0922 ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5511965880922](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511965880922))

E-MAIL: CES_SUPRIMENTOS@OUTLOOK.COM ([MAILTO:CES_SUPRIMENTOS@OUTLOOK.COM](mailto:CES_SUPRIMENTOS@OUTLOOK.COM))

PAGUE COM



SELOS



([HTTP://WWW.GOOGLE.COM/SAFEBSROWSING/DIAGNOSTIC?SITE=WWW.PRINTTONER.COM.BR](http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.printtoner.com.br))

PRINT TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 55.259.132/0001-24 © TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, 2026

DESENVOLVIMENTO:



globe | COMMERCE

([HTTPS://GLOBECOMMERCE.COM.BR/](https://globecommerce.com.br/))

PLATAFORMA:



lojaintegrada

([HTTPS://GLOBECOMMERCE.COM.BR/LOJA-VIRTUAL-GRATUITA/](https://globecommerce.com.br/loja-virtual-gratuita/))



Buscar no Magalu

Entregar em SAO PAULO, SP - 05508-120



0 (novo)

Toner Compatível D111 1.8k Mlt-d111l M2020 M2070 M2020w - Digital Qualy

Vendido por Digitaltececm e entregue por Magalu

R\$ 115,90 5% OFF no PIX

R\$ 99,09 no Pix ou R\$ 104,31 em 2x de R\$ 52,16 sem juros

R\$ 2 OFF DIGI2026

Copiar

Copie o cupom e cole na revisão. Válido até 31 de dez.

Ver opções de pagamento

Frete para SAO PAULO, SP - 05508-120

alterar

Frete grátis em Digitaltececm Adicione este produto à sacola e aproveite!



Receba até terça-feira, 10 de março Para pagamentos confirmados hoje

Grátis

Adicionar à sacola

Comprar agora

Informações da loja



Digitaltececm Lojista Magalu desde 2023

Fale com lojista



+ Seguir


+10mil
 Produtos vendidos


Entrega
 No prazo


Atendimento
 Responde rápido

[Ver mais sobre a loja](#)

-  **Magalu garante** a sua compra, do pedido à entrega. [>](#)
-  **Devolução Gratuita** em até 7 dias depois de receber o produto. [>](#)
- Denunciar Anúncio [>](#)

Descrição e ficha técnica

Código dc3efdah1e

Toner Compatível D111L / D111 Preto Compatível com os modelos Laserjet: M2020, M2020W, M2020FW, SLM2020W, M2070, M2070F, M2070W,

Explore e aproveite

Patrocinados

 Full



Garrafa de Tinta Epson EcoTank T544 Preta Original Refil

4.9  (385)

3% OFF

R\$44,62 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Refil de Tinta Epson EcoTank T544S20-4P

4.9  (424)

10% OFF

R\$175,49 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson EcoTank T544 Ciano Original Refil

4.6  (15)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba amanhã](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson EcoTank T504 Amarelo Original Refil

4.9  (385)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba em até 2 dias úteis](#)

 Full



Garrafa de Tinta Epson EcoTank T504 Ciano Refil

4.9  (385)

3% OFF

R\$48,49 no Pix

[Receba amanhã](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação



Toner Compatível D111 1.8k Mlt-d111l M2020 M2070 M2020w

R\$115,90 no PIX









Melhor antivírus para notebook: proteja seu PC e navegue tranquilo com o Magalu

Aprenda a escolher o melhor antivírus pra notebook pra fugir de vírus e deixar os arquivos protegidos e sua navegação bem mais tranquila



Melhor notebook pra jogar: encontre o seu ideal

Descubra o que um notebook gamer precisa ter pra rodar seus jogos favoritos sem travar, com aquele desempenho que não te deixa na mão bem no meio da partida!



Qual notebook comprar? Dicas pra escolher o modelo ideal pra você

Vem comigo descobrir como escolher o notebook ideal entendendo o que cada detalhe faz e sem se perder no meio de tantas opções.



Como transferir fotos do celular para o notebook? Veja todas as formas

Aprenda a passar suas fotos do celular para o computador de forma rápida e fácil, seja por cabo, nuvem ou aplicativos

Links relacionados: [Toner Compatível D111 1,8k](#) / [Toner Compatível](#) / [Toner D111 1,8k](#) / [Toner D111](#) / [Toner 1,8k](#)

Mais informações ^

[Blog da Lu](#)

[Nossas lojas](#)

[Tenha sua loja](#)

[Regulamento](#)

[Acessibilidade](#)

[Segurança e Privacidade](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

[Compre pelo chat](#)

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Amulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [informática](#) > [Cartucho, Toner e Tinta](#) > [Toner](#) > [Toner Compatível D111 1,8k Mit-d111l M2020 M2070 M2020w - Digital Quality](#)



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HTF6-7981-EJ3P-3JNP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HTF6-7981-EJ3P-3JNP>

Eder Sanchez Corrêa

Nº USP: 5085641

Data: 06/03/2026 13:09

DEMANDA DE COMPRA N° 76431/2026

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Não solicitar prazos exíguos

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Trocar ou devolver o produto

Risco: Falta de potenciais fornecedores

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

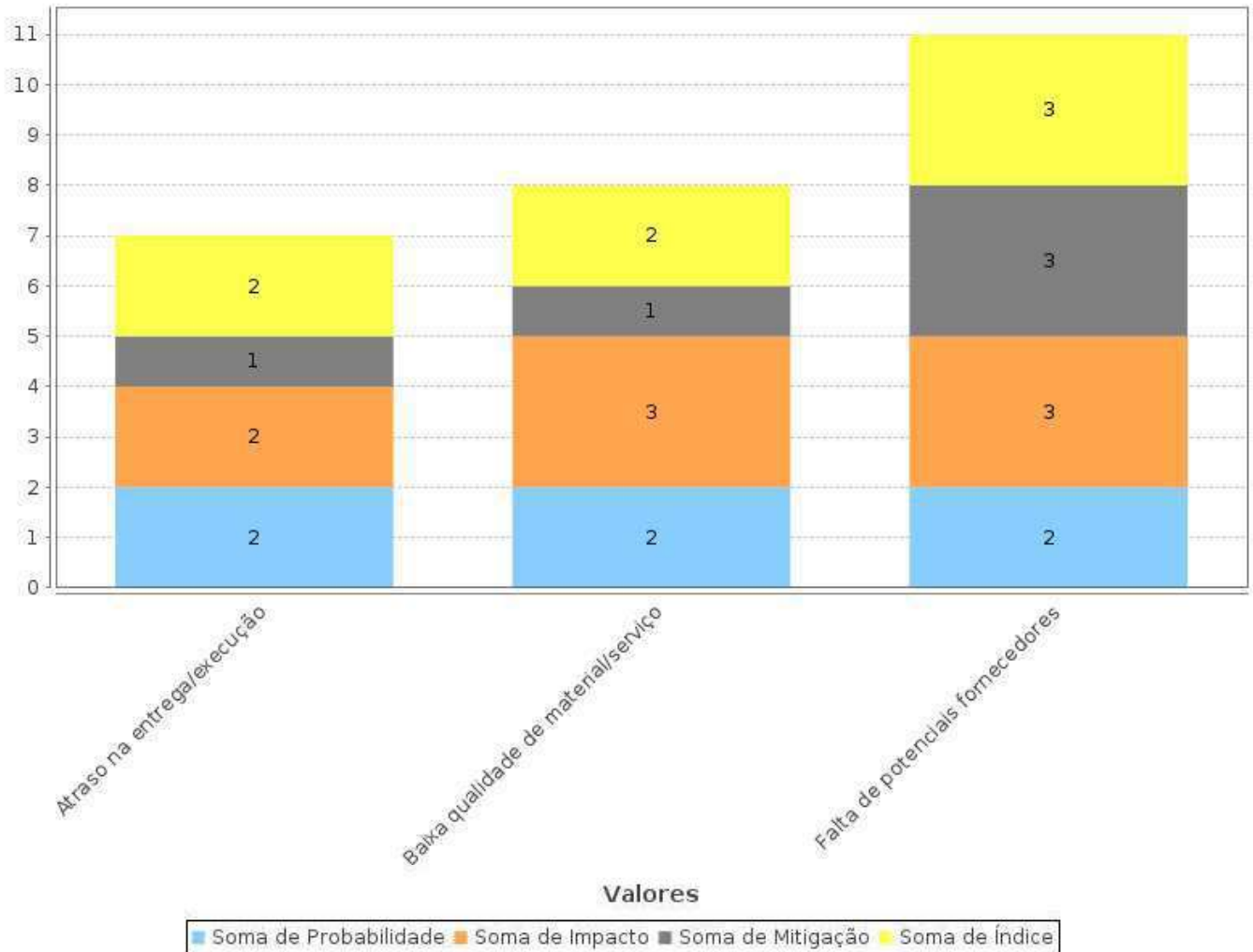
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Consulta aos fornecedores na linha de fornecimento do objeto pretendido

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 549N-1LUK-DPX7-H818 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/549N-1LUK-DPX7-H818>

Eder Sanchez Corrêa

Nº USP: 5085641

Data: 06/03/2026 13:09



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 76431/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de produto para atender às necessidades de expediente nas dependências da sala Pró-Aluno do Instituto Oceanográfico da USP.

1.2. Quantidade de item:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Toner Compatível MLT-D111L para Impressora Samsung M2020	4 unidade

1.3. Especificações técnicas do produto/serviço a ser adquirido.

Atenção: As características mínimas descritas devem ser atingidas ou superadas:

ITEM	Material	Especificação Técnica	Quantidade
01	INFORMÁTICA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	Cartucho de Toner compatível Preto MLT-D111L Rendimento: 1800 página (preto e branco) Cor dos suprimentos de impressão: Preto Dimensões com embalagem: 350 x 155 x 108 mm Impressoras compatíveis: XPRESS M2020 / M2020W / M2070 / M2070W	04
		site referência para consulta: https://www.hp.com/br-pt/shop/cartucho-de-toner-samsung-preto-mlt-d111l-de-alto-rendimento-su802a.html	

1.4. A marca, modelo e descrição do produto informados na tabela acima são apenas referência, podendo ser ofertados marcas/modelos similares que atendam completamente as especificações definidas.

1.5. O item deverá ser novo, assim entendidos de primeiro uso, e a empresa vencedora deverá entregar o mesmo no local abaixo:

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA USP

Praça do Oceanográfico, 191 – Cidade Universitária - São Paulo – SP – CEP: 05508-120

1.6. O valor do frete deverá ser incluído na proposta, compondo o valor do produto.

1.7. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Notificação de Fornecimento (Empenho).

2. DA GARANTIA

2.1. O produto objeto terá GARANTIA total do fabricante no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do item.

2.2. Durante o período de garantia, o equipamento ou parte que o compõem que apresentarem defeitos deverão ser reparados e/ou trocados e todas as despesas concernentes deverão correr por conta da empresa vencedora, não cabendo à Universidade quaisquer ônus.

2.3. O prazo de retorno dos produtos objeto desta aquisição/contratação, quando em troca dentro do prazo de garantia, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

2.3.1. Não cumprido esse prazo, será iniciado novo prazo de garantia igual ao inicial, a partir da data da devolução;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL:

a) A empresa vencedora deverá fornecer produto de 1ª qualidade;

b) É obrigatório informar marca e modelo do produto ofertado, para melhor análise do produto oferecido, lembrando sempre que houver a impossibilidade da total informação do bem, o proponente será desclassificado.

c) Para o item a empresa autor da melhor oferta deverá, se a contratante achar necessário, apresentar catálogo/ficha técnica, ou indicar link com as características do produto ofertado;

d) O acondicionamento do produto deverá ser de maneira a garantir máxima proteção durante o transporte.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AM1S-JVAC-CCJQ-3HJV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AM1S-JVAC-CCJQ-3HJV>

Eder Sanchez Corrêa

Nº USP: 5085641

Data: 06/03/2026 13:09


Compra: 33600 / 2026**Validade:** 60 dias corridos**Prazo de Pagamento:** 28 dias corridos**Prazo de Entrega:** 20 dias corridos

Item 1 | Lote: | Bem: 9003568 | BEC: 5363772 | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D111L XPRESS M2020 PRETO | Método: Outro(compras.gov) | Valor Prev.: 50,00

#Pesq.	Data	Nome	Doc. Fornecedor	Obs.Pesq.	Validade	Prazo Pqto.	Prazo de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.Item	Parâmetros
1	13/03/2026	Compras Gov.	Internet		60 dias corridos	28 dias corridos	20 dia(s) corridos	4,00	50,00	200,00	Sim		II

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Documento assinado digitalmente
 MAXIMIANO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Data: 13/03/2026 15:00:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aviso de Contratação Direta: N° 33600/2026

Processo SEI: 154.00003934/2026-13

Objeto: Aquisição de Toner Compatível

Justificativa de Preços

Para a realização da pesquisa de preços e conseqüentemente estabelecimento do valor estimado da contratação, foi utilizada a metodologia definida no Decreto Estadual n° 67.888/2023 que, entre outras providências, dispõe sobre o procedimento administrativo para definição do valor para aquisição de bens e contratações de serviços no âmbito do Estado de São Paulo.

Com vistas a obtenção de valores compatíveis com os preços praticados no mercado regional, foram realizadas pesquisas de preços no site compras.gov, conforme memória de cálculo a seguir:

Informamos ainda, que o valor estimado para a contratação é de caráter público.

Memória de Cálculo

QTD	DESCRIÇÃO	COMPRAS.GOV	Valor Mediano
04	Toner	R\$50,00	R\$50,00
		VALOR TOTAL	R\$200,00

Com relação ao cálculo do valor de referência, por se tratar de compra por dispensa de licitação, para o valor de referência será adotado o valor da média da pesquisa de preços, atendidas todas as características essenciais descritas no Termo de Referência. Informamos, ainda, que o valor estimado para a contratação é de caráter público.

Id PCA no PNCP: 63025530000104-0-000070/2026

Data de Publicação no PNCP: 30/06/2025

Processo: 154.00003934/2026-13

Data de Atualização da Compra: 13/03/2026 14:21

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras Compra Direta

Critério de Julgamento:

Contrato: Não

Origem do Recurso: Tesouro do Estado

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 20 dias corridos

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Observações:

Valor Total Previsto

200,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 9003568 BEC: 5363772 Material: 482412	4 UNIDADE	50,00	200,00

CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D111L XPRESS M2020 PRETO (INFORMATICA/SUPRIMENTOS DE INFORMATICA/CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL)

Demanda: 202600076431 - IO - \DIRETORIA\INFORMÁTICA

Item de Despesa: 33903060

Contratação gov.br:

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	13/03/2026	Compras Gov. (Internet) Parâmetros: II [Tabela 1]	Entrega: 20 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	50,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Outro. **Justificativa:** compras.gov

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa

#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Documento da Compra: 202600033600 / 21 - IO

Pesquisa de Preços

Data: 13/03/2026 14:28

Responsável: Maximiano Goncalves de Oliveira (2469466)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras Compra Direta** e respectivo início da fase preparatória, conforme estabelecido no Art. 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Eduardo Siegle (5552753)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código W2WJ-3IBF-7IH8-WCXK no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/W2WJ-3IBF-7IH8-WCXK>

Eduardo Siegle

Nº USP: 5552753

Data: 13/03/2026 14:34



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. XX/2025

UASG nº 102119- IO

Processo SEI nº 154.00003934/2026-13

OBJETO

TONER COMPATÍVEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$200,00

DATA DA SESSÃO

Dia

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:00h até 16:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Processo SEI nº 154.00003934/2026-13

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **INSTITUTO OCEANOGRÁFICO**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de Toner compatível**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o **item 1**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 2.5. Será permitida a participação de:
- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (meio por cento) do valor unitário estimado**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: **atfin-io@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **atfin-io@usp.br**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco dias úteis*), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Siegle
Diretor de Unidade de Ensino

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Processo SEI nº 154.00003934/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **TONER COMPATÍVEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner Compatível MLT-D111L para Impressora Samsung M2020. Cartucho de Toner compatível Preto MLT-D111L Rendimento: 1800 página (preto e branco) Cor dos suprimentos de impressão: Preto Dimensões com embalagem: 350 x 155 x 108 mm Impressoras compatíveis: XPRESS M2020 / M2020W / M2070 / M2070W.	601893	UN	04	R\$50,00	R\$200,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **20 (VINTE) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **A contratada deve promover, quando possível, o gerenciamento de resíduos gerados, uso de embalagens biodegradáveis, uso de transporte elétrico para recebimento ou entrega de matéria-prima, uso de energias renováveis.**
 - 4.1.2. **Adotar políticas de sustentabilidade, ou outras ações que sejam consideradas sustentáveis.**
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (**VINTE**) dias, contados do(a) data de notificação de **fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Instituto Oceanográfico - **Praça do Oceanográfico 191, Cidade Universitária, cep:05508-120**
- 5.4. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (**TRÊS**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. **Não haverá rotinas adicionais.**

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
 - A entrega da documentação fiscal completa;
 - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado,

tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. *S/CAF*;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os

respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$200,00 (Duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela do item 1.1 deste Termo de Referência**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102119 – Instituto Oceanográfico;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12-364-4807-5304;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903060**
- V. Plano Interno:
- VI.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Siegle

Diretor de Unidade de Ensino

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Oceanográfico da USP.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I.

1) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da proponente.

2) PROPOSTA

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

3) DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Prazo de garantia: 03 meses
Prazo de entrega: 20 dias corridos
Prazo de pagamento: 28 dias corridos
Validade das propostas: 60 dias

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025 – IO

Anexo II – Proposta Comercial

Quando for o caso, encaminhar catálogo técnico correspondentes aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa e cargo)

ANEXO III– ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00003934/2026-13

Interessado: Diretoria Instituto Oceanográfico

Assunto: Aquisição de Toner Compatível para utilização na sala Pró-Aluno

Ao Serviço de Contabilidade

Para análise e reserva

São Paulo, na data da assinatura digital.

Maximiano Oliveira
Técnico de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Maximiano Gonçalves de Oliveira, Técnico em Compras**, em 13/03/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100979357** e o código CRC **5AB51A1B**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Diretoria Instituto Oceanográfico

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00003934/2026-13

Interessado: Diretoria Instituto Oceanográfico

Assunto: Aquisição de Toner Compatível para utilização na sala Pró-Aluno

Prezados senhores,

Não foi possível o cadastro da reserva de recursos pelos seguintes motivos:

1. Ausência da pesquisa de preços no processo;
2. Verificar se o parâmetro cadastrado está de acordo com a pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha, Contador**, em 17/03/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101221565** e o código CRC **186AFEEF**.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 29/2026 **UASG** 102119 **Status** Rascunho **Editado por** MAXIMIANO GONCALVES DE OLIVEIRA

Título: Toner

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
601893 - Cartucho Toner Impressora Samsung Tipo Cartucho: Compatível , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 1.: Mlt-D111	Unidade	4	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 25,9266%
R\$ 43,5700	R\$ 59,2114	R\$ 50,0000	Desvio Padrão: 15,3515
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 90,0000

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,9000	30/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 33,2300	29/01/2026	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 50,0000	26/12/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 199,0000	18/12/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 37,6000	11/12/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 105,0000	24/11/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,0000	17/10/2025	Não
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 32,0000	25/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,0000	19/09/2025	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 38,4000	08/09/2025	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 68,1600	01/09/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 32,0000	28/08/2025	Não
13		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 41,0000	27/08/2025	Não
14		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 66,1700	26/08/2025	Sim
15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 28,9800	22/08/2025	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0200	23/07/2025	Não
17		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM- DER - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 42,3700	21/07/2025	Não
18		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 90,0000	18/07/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,5000	08/07/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	08/07/2025	Não
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 29,0000	05/07/2025	Não
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	01/07/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 49,9000	26/06/2025	Sim
i24		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 43,5700	22/06/2025	Sim
25		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 29,0000	04/06/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,9900	29/05/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201	Unidade	R\$ 27,8900	21/05/2025	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 46,6800	09/05/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,0000	06/05/2025	Não
30		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 29,9900	24/04/2025	Não
31		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 29,9000	25/03/2025	Não
32		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	24/03/2025	Não
33		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	19/03/2025	Não
34		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 29,0000	19/03/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/03/2026 12:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Diretoria Instituto Oceanográfico

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00003934/2026-13

Interessado: Diretoria Instituto Oceanográfico

Assunto: Aquisição de Toner Compatível para utilização na sala Pró-Aluno

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO

Demanda de compra 76431/2026

O Aviso de Contratação Direta anexado aos autos do processo está de acordo com a Minuta Eletrônica disponibilizada no Site CODAGE - DA, aprovada pelo Parecer PG.P. 5006/2024 (versão 27/02/2024).

Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha
Contador – CRC1SP135337/O-7
Diretoria – Instituto Oceanográfico



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha, Contador**, em 17/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101319174** e o código CRC **B7DAE396**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 1398254/2026

Unidade de Despesa: 21 Instituto Oceanográfico

Data: 17/03/2026

Processo:

Valor: 200,00

Convênio:

Compra: 33600/2026 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 21 - IO

Finalidade: Aquisição de cartucho de toner.

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 35934 / 2026

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5304 Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais

Elaborado por: 2462305 Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO
DISPENSA POR VALOR (com disputa eletrônica)
ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: Instituto Oceanográfico

Objeto: Aquisição de cartucho de toner.

Valor estimado: R\$ 200,00

Fundamento legal: **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - FI. 100393874		
Competência	Valores (até)¹	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso I - R\$ 130.984,20 Inciso II – R\$ 65.492,11	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais		
2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ²	Data 10/03/2026	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ³ (verificar regulamento USP)	FI. 100977663	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD)⁴	FI. 100977849	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP)⁵ , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo;	Sim	FI. 100978012

¹ Decreto nº 11.871/2023 12.343/2024 – valores a serem atualizados anualmente.

² Decreto Estadual nº 67.641/2023.

³ Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

⁴ Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

⁵ Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

(iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ⁶		
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fl. 100978012
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ⁷ 2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ⁸	Fl. 100978012	
2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ⁹ Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ¹⁰	Sim	Fl. 101322346

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II	
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II	Fl. 100977463
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ¹¹ Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ¹²	(x) SIM

⁶ Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

⁷ Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

⁸ Decreto Estadual nº 68.185/2023.

⁹ Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

¹⁰ Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹¹ Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹² Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

4. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 101237079/100978142/100978867

Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 67.888/2023

O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)¹³:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.¹⁴

¹³ Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

¹⁴ Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

4.2. A justificativa de preços (fl. 100978867) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações¹⁵:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.¹⁶

5. Minuta de Aviso de Contratação Direta (Decreto Estadual nº 68.304/2024) – FI. 100979227

5.a. Utilizou-se o modelo padronizado de aviso de contratação direta?	(x) SIM
5.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?	(x) SIM

5.1. Minuta de Contrato

() SIM – Fls.	
5.1.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado?	(x) SIM
5.1.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados?	(x) SIM
5.1.c. Indicar a versão utilizada – 23/02/2024	

(x) NÃO¹⁷

5.1.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

_____ - fls.

_____ - fls.

¹⁵ Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

¹⁶ Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

¹⁷ Art. 95, da Lei 14.133/2021.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o aviso de contratação direta e, se for o caso, o termo de contrato, utilizados seguiram as minutas disponibilizadas e pré-aprovadas pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024, com as alterações introduzidas pela Portaria PG nº 13, de 30 de julho de 2024¹⁸.**

São Paulo, 17 de março de 2026.

JOAQUIM VILEMAR
SOUSA BANHOS
ROCHA:18451047300

Assinado de forma digital por
JOAQUIM VILEMAR SOUSA
BANHOS ROCHA:18451047300
Dados: 2026.03.17 15:22:39 -03'00'

(Nome e assinatura do servidor responsável)

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Disputa eletrônica (art. 8º, “caput”, Decreto Estadual nº 68.304/2024) – data __/__/____

A abertura do procedimento respeitou o prazo mínimo de 3 dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta - __/__/____

¹⁸ Portaria PG nº 13/2024 - <https://pgusp.usp.br/wp-content/uploads/Portaria-PG-13-de-30-de-julho-de-2024.pdf>

2) Habilitação e Regularidade da Contratada¹⁹

- a) Razão da escolha da contratada²⁰
- b) Proposta comercial, dentro da validade
- c) **Verificação no SICAF*** e, se for o caso, documentos complementares²¹
- d) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
- e) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)
- f) CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)
- g) *e-Sanções* (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)
- h) CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)
- i) Consulta à relação de Apenados do TCESP
- j) CADIN Estadual²²

***OBS**²³: Nos casos de contratação com:

() entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento)

OU

() valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 15.681,40 ²⁴)

Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social.

3) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria GR nº 8.321/2024.²⁵

4) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

¹⁹ Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

²⁰ Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

²¹ Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²² Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²³ Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

²⁴ Decreto nº 12.343/2024 – valor a ser atualizado anualmente.

²⁵ Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.

b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Diretoria Instituto Oceanográfico

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00003934/2026-13

Interessado: Diretoria Instituto Oceanográfico

Assunto: Aquisição de Toner Compatível para utilização na sala Pró-Aluno

COTA DIR - IO – 068/2026

Prezados Senhores,

1. Foi providenciado o cadastramento da reserva dos recursos - Documento da Reserva 698238/2026;
2. Anexados aos autos despacho de atestado de adequação do Edital de Pregão – Bens e Serviços, Documento da Reserva de Recursos e Relatório de verificação.

À
Seção de Compras para as devidas providências.

Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha
Contador CRC – 1SP135337/O -7
Diretoria – Instituto Oceanográfico



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Vilemar Sousa Banhos Rocha, Contador**, em 17/03/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0101332160** e o código CRC **056B6A68**.
